COLIC/IPHAN - SEDE
Fl. _____
Rubrica

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017
Processo Administrativo n. º 01450.004768/2017-73

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado a SEPS 713/913 sul, bloco D, Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com participação EXCLUSIVA de MICRO EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o ANEXO I - Termo de referência, prevalecerá as do segundo e seus anexos.

Data da sessão: 15/12/2017
Horário: 10:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Endereço eletrônico para contato: pregão.sede@iphan.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD IPHAN	QTD COMANDO DO EXÉRCITO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL IPHAN	VALOR TOTAL EXERCITO
1	ADAPTADOR C14 PARA TOMADA 2P+T NBR 14136	150870	UNIDADE	8	100	108	R$ 9,00	R$ 72,00	R$ 900,00
2	ARAME DE 0,8 MM PARA SOLDA ROLO 5KG	150723	KG	5	500	505	R$ 68,63	R$ 343,15	R$ 34.315,00
3	ARCO PARA SERRA AJUSTÁVEL Nº 152 CADO FECHADO	8214	UNIDADE	1	100	101	R$ 45,80	R$ 45,80	R$ 4.580,00
4	COLA PARA PVC INCOLOR 300 ML	133655	UNIDADE	10	100	110	R$ 16,85	R$ 168,50	R$ 1.685,00

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

5	CONEXÃO PVC, TE SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4	150575	UNIDADE	3	200	203	R$ 1,17	R$ 3,51	R$ 234,00
6	COPO MATERIAL VIDRO,APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LIQUIDO, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INCOLOR TRASPARENTE	225746	UNIDADE	1000	1000	2000	R$ 4,42	R$ 4.420,00	R$ 4.420,00
7	ESPONJA EM ESPUMA RETANGULAR PACOTE COM 03 UNIDADES	225903	PACOTE	42	42	84	R$ 1,16	R$ 48,72	R$ 48,72
8	FERRO DE SOLDA 60W 220V	355341	UNIDADE	2	100	102	R$ 28,61	R$ 57,22	R$ 2.861,00
9	FITA TAIRAPE 10 CM PACOTE COM 100	214611	UNIDADE	1	200	201	R$ 4,71	R$ 4,71	R$ 942,00
10	HÉLICE METÁLICA 4 PAS P/. CD TTK/TWK 524 - 5 X 38011100001 PARA APARELHO DE 36000 BTUS MODELO TRANE SPLIT	68420	UNIDADE	30	30	60	R$ 231,25	R$ 6.937,50	R$ 6.937,50
11	LÂMPADA DICROÍCA 220, 150 W	337625	UNIDADE	30	30	60	R$ 32,67	R$ 980,10	R$ 980,10
12	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO ELETRÔNICA ESPIRAL, TIPO BASE EDSON - 27, COR BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL 27, TENSÃO NOMINAL 220.	379544	UNIDADE	100	50	150	R$ 13,78	R$ 1.378,00	R$ 689,00
13	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL, BIVOLT, POTÉNCIA NOMINAL 15, TIPO BASE E - 27,COR BARANCA FRIA, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO A60 GLOBAL, TIPO	431796	UNIDADE	150	200	350	R$ 14,93	R$ 2.239,50	R$ 2.986,00

	SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)								
14	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL, BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 20, TIPO BASE E - 27 COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 120, TIPO BULBO PAR - 38	433649	UNIDADE	150	200	350	R$ 26,00	R$ 3.900,00	R$ 5.200,00
15	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220 POTÉNCIA NOMINAL 250 TIPO BASE EDSON - 40MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 91.	209406	UNIDADE	20	50	70	R$ 37,20	R$ 744,00	R$ 1.860,00
16	LANTERNA AUTO RECARREGÁVEL	357053	UNIDADE	2	50	52	R$ 98,55	R$ 197,10	R$ 4.927,50
17	MASCARA PROTETORA, DESCARTAVEL SEMIFACIAL, CONTRA PÓ, CAIXA COM 50 UNIDADES	67814	CAIXA	50	500	550	R$ 40,03	R$ 2.001,50	R$ 20.015,00
18	PANO DE COPA EM FLANELADO MED, PACOTE COM 06 UNIDADES	230414	PACOTE	9	10	19	R$ 11,76	R$ 105,84	R$ 117,60
19	PARAFUSO 4/30, CAIXA COM 500 PEÇAS	150125	CAIXA	4	100	104	R$ 22,26	R$ 89,04	R$ 2.226,00
20	PISTOLA DE APLICAR SILICONE	351023	UNIDADE	2	100	102	R$ 20,08	R$ 40,16	R$ 2.008,00
21	PISTOLA PARA COLAGEM PLASTICO, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR ETC, 100 X 110MM	72613	UNIDADE	10	20	30	R$ 14,91	R$ 149,10	R$ 298,20
22	PLASTICO POLIBOLHA MEDINDO 130CM X 50 METROS, PLASTICO, 1000 BOLHAS (PLASTICO BOLHA)	377478	ROLO	5	5	10	R$ 54,33	R$ 271,65	R$ 271,65

23	PORTA CARIMBO EM ACRILICO, PARA 8 CARIMBOS, MODELO SIMPLES NA COR FUME	262244	UNIDADE	25	0	25	R$ 10,09	R$ 252,25	R$ 0,00
24	PORTA CD EM ACRILICO PARA 1 CD	334087	UNIDADE	1500	0	1500	R$ 1,27	R$ 1.905,00	R$ 0,00
25	SABÃO EM BARRA 1 QUILOGRAMA	30414	UNIDADE	15	0	15	R$ 5,38	R$ 80,70	R$ 0,00
26	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ 11/45	360407	UNIDADE	2	0	2	R$ 47,61	R$ 95,22	R$ 0,00
27	TORNEIRA, INOX, DE MISA BICA BAIXA AUTOMATICA.	429933	UNIDADE	20	80	100	R$ 128,98	R$ 2.579,60	R$ 10.318,40
28	TUBO DE COBRE 1/4 ROLO COM 15 METROS	335763	ROLO	2	30	32	R$ 81,00	R$ 162,00	R$ 2.430,00
29	TUBO DE COBRE 3/4 ROLO COM 15 METROS	265278	ROLO	3	30	33	R$ 208,97	R$ 626,91	R$ 6.269,10
30	TUBO DE COBRE 3/8, ROLO COM 15 METROS	265276	ROLO	1	30	31	R$ 201,96	R$ 201,96	R$ 6.058,80
31	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25MM, INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BARRA DE 06 METROS	233969	BARRA	3	200	203	R$ 9,68	R$ 29,04	R$ 1.936,00
32	ROLO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON COM VELCRO LARGURA, 3M X 20MM	5924	UNIDADE	40	100	140	R$ 15,83	R$ 633,20	R$ 1.583,00
33	TESTADOR DE FONTE ATX	150313	UNIDADE	1	0	1	R$ 148,79	R$ 148,79	R$ 0,00
34	VELCRO DUPLA FACE 15MM PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS 05 METROS	258465	UNIDADE	2	100	102	R$ 12,47	R$ 24,94	R$ 1.247,00
							TOTAIS	**R$ 30.936,71**	**R$ 128.344,57**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

2.2. Os órgãos participantes:

2.2.1. UASG 160058 32 Grupo de Artilharia de Campanha Mex / DF

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl. _____
Rubrica

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços não poderá receber adesões de outros órgãos ou entidade da administração pública devido à falta de estrutura de Servidores para o acompanhamento e gerenciamento de adesões.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. Que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O critério de julgamento será o valor unitário do item,

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Nº do Item;

6.7.2. Descrição detalhada do objeto;

6.7.3. Marca;

6.7.4. Fabricante;

6.7.5. Valor unitário;

6.7.6. Valor total do item;

6.7.7. Indicação do *modelo, prazos de validade ou de garantia*.

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no ANEXO I - Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ítem.*

7.5.2. *Os lances que não tiverem cotado o quantitativo total de itens descriminados no edital e seus anexos será desclassificado.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, dentro de um prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido no item 8.5, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.2.3.1. Itens (Todos): Compatibilidade com as definições dos itens.

8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do chat do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉNICA

9.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.sede@iphan.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias.

9.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl.
Rubrica

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no ANEXO I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl.
Rubrica

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho.

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, além daquelas contidas no ANEXO I – Termo de referência:

19.3.1. Multa de 2. % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão.sede@iphan.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SEPS 713/913, 2º Andar do Edifício IPHAN, asa sul, seção Colic Coordenação de Licitações e Contratos.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitaçõesgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SEPS 713/913, 2º Andar do Edifício IPHAN, asa sul, seção Colic Coordenação de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.9.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl. _____
Rubrica

Brasília - DF, 13. De novembro. De 2017

Cícero Ramos de Araújo
Pregoeiro

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo (01450.004768/2017-73)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade do aprovisionamento do almoxarifado, com materiais essenciais para a realização dos serviços administrativos e finalísticos da Sede do IPHAN.

2.2. A compra centralizada objetiva uma economia de escala visando o alcance máximo da utilização de fatores produtivos envolvidos no processo, procurando como resultado baixos custos na aquisição e o incremento de material de consumo, mantendo a padronização dos materiais e a eficácia da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / DA CLASSICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como bens "comuns", uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

3.2. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 que regulamentam a modalidades de Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Justifica-se o Registro de Preços, ainda, pela necessidade de aquisições frequentes em face das características dos materiais, bem como pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, com base nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

3.3. Os itens deverão atender as diretrizes de sustentabilidade prevista no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 (vide arts. 4º e 5º) e Instrução Normativa nº 01/2010 em especial os arts. 5º ao 7º.

3.4. Os itens citados são todos cadastrados no sitio eletrônico compras governamentais e possuem código de CATMAT é descrição similar as contidas em seus respectivos códigos, e para cotação das empresas concorrentes serão consideradas as descrições contidas no edital e seus anexos.

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl.
Rubrica

4. ESPECFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD IPHAN	QTD COMANDO DO EXÉRCITO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL IPHAN	VALOR TOTAL EXERCITO
1	ADAPTADOR C14 PARA TOMADA 2P+T NBR 14136	150870	UNIDADE	8	100	108	R$ 9,00	R$ 72,00	R$ 900,00
2	ARAME DE 0,8 MM PARA SOLDA ROLO 5KG	150723	KG	5	500	505	R$ 68,63	R$ 343,15	R$ 34.315,00
3	ARCO PARA SERRA AJUSTÁVEL Nº 152 CADO FECHADO	8214	UNIDADE	1	100	101	R$ 45,80	R$ 45,80	R$ 4.580,00
4	COLA PARA PVC INCOLOR 300 ML	133655	UNIDADE	10	100	110	R$ 16,85	R$ 168,50	R$ 1.685,00
5	CONEXÃO PVC, TE SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4	150575	UNIDADE	3	200	203	R$ 1,17	R$ 3,51	R$ 234,00
6	COPO MATERIAL VIDRO,APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LIQUIDO, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INCOLOR TRASPARENTE	225746	UNIDADE	1000	1000	2000	R$ 4,42	R$ 4.420,00	R$ 4.420,00
7	ESPONJA EM ESPUMA RETANGULAR PACOTE COM 03 UNIDADES	225903	PACOTE	42	42	84	R$ 1,16	R$ 48,72	R$ 48,72
8	FERRO DE SOLDA 60W 220V	355341	UNIDADE	2	100	102	R$ 28,61	R$ 57,22	R$ 2.861,00
9	FITA TAIRAPE 10 CM PACOTE COM 100	214611	UNIDADE	1	200	201	R$ 4,71	R$ 4,71	R$ 942,00
10	HÉLICE METÁLICA 4 PAS P/. CD TTK/TWK 524 - 5 X 38011100001 PARA APARELHO DE 36000 BTUS MODELO TRANE SPLIT	68420	UNIDADE	30	30	60	R$ 231,25	R$ 6.937,50	R$ 6.937,50
11	LÂMPADA DICROÍCA 220, 150 W	337625	UNIDADE	30	30	60	R$ 32,67	R$ 980,10	R$ 980,10

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

12	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO ELETRÔNICA ESPIRAL, TIPO BASE EDSON - 27, COR BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL 27, TENSÃO NOMINAL 220.	379544	UNIDADE	100	50	150	R$ 13,78	R$ 1.378,00	R$ 689,00
13	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL, BIVOLT, POTÉNCIA NOMINAL 15, TIPO BASE E - 27,COR BARANCA FRIA, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO A60 GLOBAL, TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)	431796	UNIDADE	150	200	350	R$ 14,93	R$ 2.239,50	R$ 2.986,00
14	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL, BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 20, TIPO BASE E - 27 COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 120, TIPO BULBO PAR - 38	433649	UNIDADE	150	200	350	R$ 26,00	R$ 3.900,00	R$ 5.200,00
15	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220 POTÉNCIA NOMINAL 250 TIPO BASE EDSON - 40MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 91.	209406	UNIDADE	20	50	70	R$ 37,20	R$ 744,00	R$ 1.860,00
16	LANTERNA AUTO RECARREGÁVEL	357053	UNIDADE	2	50	52	R$ 98,55	R$ 197,10	R$ 4.927,50
17	MASCARA PROTETORA, DESCARTAVEL SEMIFACIAL, CONTRA PÓ, CAIXA COM 50 UNIDADES	67814	CAIXA	50	500	550	R$ 40,03	R$ 2.001,50	R$ 20.015,00
18	PANO DE COPA EM FLANELADO MED, PACOTE COM 06 UNIDADES	230414	PACOTE	9	10	19	R$ 11,76	R$ 105,84	R$ 117,60

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl.
Rubrica

19	PARAFUSO 4/30, CAIXA COM 500 PEÇAS	150125	CAIXA	4	100	104	R$ 22,26	R$ 89,04	R$ 2.226,00
20	PISTOLA DE APLICAR SILICONE	351023	UNIDADE	2	100	102	R$ 20,08	R$ 40,16	R$ 2.008,00
21	PISTOLA PARA COLAGEM PLASTICO, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR ETC, 100 X 110MM	72613	UNIDADE	10	20	30	R$ 14,91	R$ 149,10	R$ 298,20
22	PLASTICO POLIBOLHA MEDINDO 130CM X 50 METROS, PLASTICO, 1000 BOLHAS (PLASTICO BOLHA)	377478	ROLO	5	5	10	R$ 54,33	R$ 271,65	R$ 271,65
23	PORTA CARIMBO EM ACRILICO, PARA 8 CARIMBOS, MODELO SIMPLES NA COR FUME	262244	UNIDADE	25	0	25	R$ 10,09	R$ 252,25	R$ 0,00
24	PORTA CD EM ACRILICO PARA 1 CD	334087	UNIDADE	1500	0	1500	R$ 1,27	R$ 1.905,00	R$ 0,00
25	SABÃO EM BARRA 1 QUILOGRAMA	30414	UNIDADE	15	0	15	R$ 5,38	R$ 80,70	R$ 0,00
26	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ 11/45	360407	UNIDADE	2	0	2	R$ 47,61	R$ 95,22	R$ 0,00
27	TORNEIRA, INOX, DE MISA BICA BAIXA AUTOMATICA.	429933	UNIDADE	20	80	100	R$ 128,98	R$ 2.579,60	R$ 10.318,40
28	TUBO DE COBRE 1/4 ROLO COM 15 METROS	335763	ROLO	2	30	32	R$ 81,00	R$ 162,00	R$ 2.430,00
29	TUBO DE COBRE 3/4 ROLO COM 15 METROS	265278	ROLO	3	30	33	R$ 208,97	R$ 626,91	R$ 6.269,10
30	TUBO DE COBRE 3/8, ROLO COM 15 METROS	265276	ROLO	1	30	31	R$ 201,96	R$ 201,96	R$ 6.058,80
31	TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25MM, INSTALAÇÃO HIDRAULICA - BARRA DE 06 METROS	233969	BARRA	3	200	203	R$ 9,68	R$ 29,04	R$ 1.936,00
32	ROLO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON COM VELCRO LARGURA, 3M X 20MM	5924	UNIDADE	40	100	140	R$ 15,83	R$ 633,20	R$ 1.583,00

33	TESTADOR DE FONTE ATX	150313	UNIDADE	1	0	1	R$ 148,79	R$ 148,79	R$ 0,00
34	VELCRO DUPLA FACE 15MM PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS 05 METROS	258465	UNIDADE	2	100	102	R$ 12,47	R$ 24,94	R$ 1.247,00
							TOTAIS	**R$ 30.936,71**	**R$ 128.344,57**

4.1. Os quantitativos dos itens foram baseados no levantamento realizado pela COREL/CGLOG/IPHAN, ou seja, a média de consumo nos anos anteriores.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação da Coordenação de Recursos Logísticos - COREL, no seguinte endereço SEPS 713/913, Lote D, Ed. IPHAN, no horário de 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do acordado.

5.7. Os materiais com quantitativo inferior ou igual a 200 (duzentas) unidades deverão serem entregues em parcela única, os materiais superiores a 200 (duzentos) unidades, serão entregues em 3 vezes sendo a primeira na emissão da nota de empenho e 2 (duas) a cada solicitação do patrimônio.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do pactuado, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de registro de preços.

7. DA ACEITAÇÃO

7.1. O material deverá ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2. Os materiais serão considerados aceitos quando não apresentarem nenhum vício de qualidade ou de quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhe diminuam o valor.

7.2.1. São considerados impróprios ao uso e consumo: os produtos ou materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam. O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n. º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

a) – Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) – Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. Não serão aceitos materiais que apresentarem defeitos, os quais deverão ser substituídos de imediato.

7.4. A reparação ou substituição dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IPHAN à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na fatura do empenho, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia para os eletrônicos e validade para os perecíveis;

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando couber), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO IPHAN

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contida no Edital, Termo de referência, Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão na seguinte conta:

PTRES:110109

PI: 6HHM0020001

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl.
Rubrica

Natureza da Despesa: 339030

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O custo estimado para aquisição do material de consumo e no valor de **R$ 30.936,71** (Trinta Mil Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis centavos), conforme mapa comparativo dos preços (ENCARTE I), com base em pesquisa de preço em sitio eletrônicos, conforme IN Nº 5, de 27 de junho de 2014, incidindo sobre os mesmos os custos diretos, indiretos, encargos e todas as demais despesas legais, contratuais e convencionais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o aceite definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela área responsável do IPHAN, após consulta ao SICAF;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.3. O IPHAN poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.3.1. Materiais e equipamentos entregues fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

14.3.2. Existência de qualquer débito para com o IPHAN.

14.4. Do valor da (s) Nota (s) fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentadas (s) para pagamento, será (ão) deduzida (s), de pleno direito:

14.4.1. Multas impostas pelo IPHAN;

14.4.2. Multas, indenizações ou despesas a ele impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

14.4.3. Cobrança indevida.

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl.
Rubrica

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício onde será notificada a empresa sobre as sanções previstas. Neste caso o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal não acarretando qualquer ônus para o IPHAN.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, _____de setembro de 2017.

Aristides Lima de Oliveira
Coordenador de Recursos Logísticos

Após análise dos autos, aprovo o Termo de Referência e autorizo o início do procedimento.
Em, ___/___/___.

Marcos José Silva Rêgo
Departamento de Planejamento e Administração

COLIC/IPHAN - SEDE
Fl._____
Rubrica

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxx
IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

O IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico nacional, com sede no(a) SEPS 713/913, lote D, Edifício IPHAN, asa sul, Brasília, DF, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71., neste ato representado por **MARCOS JOSÉ SILVA RÊGO**, nomeado pelo Decreto, de 28 de janeiro de 2014, publicado em 29 de janeiro de 2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 673, de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 20 de outubro de 2009, e alterações, processo administrativo **n. º 01450.004154/2016-19,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos materiais de consumo, especificado (s) no (s) item (ns) ..... Do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº. Xxx/20xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	COTAÇÃO PREÇOS EMPRESAS ABC	QTD.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)